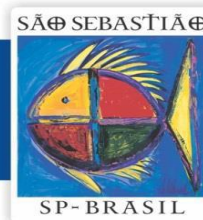




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº. 04/2021

“Altera o Ato da Presidência nº 03/2021 e dispõe sobre a adoção de medidas internas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19.”

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 7713/20, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19;
Considerando a edição do Decreto do Governo do Estado sob nº 65.563 de 2021, determinando a implantação da Fase Emergencial do Plano SP, que determinou a obrigatoriedade de implantação de teletrabalho (home office).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público em geral em todas as repartições da Câmara Municipal de Sebastião a partir de 15 de março de 2021.

§ 1º - O atendimento à população por parte dos Departamentos se dará via Sistema Eletrônico, E-SiC, no endereço: <http://www.saosebastiao.sp.leg.br/e-sic/esic-camara-sao-sebastiao.php> e por meios eletrônicos disponibilizados e informados no site oficial.

§ 2º - O atendimento à população por parte dos gabinetes também se dará pelos meios eletrônicos disponibilizados por cada vereador, como e-mail, telefone, aplicativos de mensagens e redes sociais.

Art. 2º - Os processos legislativos e administrativos continuarão tramitando normalmente, para que não haja prejuízo ao funcionamento do Legislativo.

Art. 3º - A partir do dia 15.03.2021, os funcionários, exercerão suas atividades em sistema de "home office", ficando a critério das respectivas chefias e ou diretorias, o comparecimento imediato quando necessário para dar continuidade ao serviço na administração pública, dispensados de eventuais comunicações os servidores:

I - com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas ou doenças que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por laudo médico;

IV - os servidores públicos que retornarem de viagens internacionais ou cruzeiros ainda que no território nacional, pelo prazo de 14(quatorze) dias da data de seu retorno.

§ 1º - Fica autorizado a cessão dos equipamentos eletrônicos necessários para os servidores que desenvolverão o trabalho em regime de "home office".

§ 2º - Os funcionários em sistema de "home office" deverão permanecer durante o horário de expediente normal a disposição da chefia imediata, disponibilizando para tanto, número de telefone celular ou outro contato válido.

Art. 4º - Este Decreto vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de março de 2021.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: JANEIRO 2020 à DEZEMBRO 2020

Usuário: nissandro
Data: 17/03/2021 11:38:01
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.083.433,04	1.170.112,07	1.127.710,79	1.021.462,87	924.707,17	924.854,96	1.140.147,45	984.656,79	863.586,25	1.373.328,55	900.755,27	1.463.308,93	12.978.064,14
Remuneração dos Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.789,32	88.789,32	88.789,32	88.789,32	355.157,28
Encargos Sociais	159.581,70	171.918,69	174.141,88	167.967,60	157.009,37	158.386,05	156.952,56	156.288,29	154.686,98	291.683,47	155.400,54	152.655,60	2.056.672,73
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	3.531,23	4.474,14	3.531,23	3.531,23	43.317,67
Outras Despesas e Obrigações Variáveis	0,00	2.828,05	7.724,81	2.506,45	1.468,27	1.095,12	951,85	1.787,20	5.123,11	11.485,99	8.245,42	31.907,17	75.123,44
SUBTOTAL(I)	1.246.545,97	1.348.390,04	1.313.108,71	1.195.468,15	1.086.716,04	1.087.867,36	1.301.583,09	1.146.263,51	1.115.716,89	1.769.761,47	1.156.721,78	1.740.192,25	15.508.335,26
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (I-II)	1.246.545,97	1.348.390,04	1.313.108,71	1.195.468,15	1.086.716,04	1.087.867,36	1.301.583,09	1.146.263,51	1.115.716,89	1.769.761,47	1.156.721,78	1.740.192,25	15.508.335,26

SAO SEBASTIAO, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
CPF 501.947.803-25
PRESIDENTE

NISSANDRO VASQUES
CRC 1SP-262607/O-7
DIRETOR FINANCEIRO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

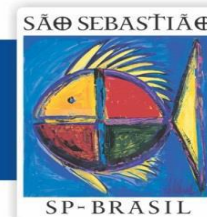


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2020

Usuário: nissandro
Data: 17/03/2021 11:17:33
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48 QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	3º Quadrimestre	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	715.656.296,63	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	15.508.335,26	2,1670
Limite Máximo (art. 20 LRF)	42.939.377,80	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	40.792.408,91	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

SAO SEBASTIAO, 31 de Dezembro de 2020

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
CPF 501.947.803-25
PRESIDENTE

NISSANDRO VASQUES
CRC 1SP-262607/O-7
DIRETOR FINANCEIRO

DECRETO

Nº 8144/2021

“Nomeia e constitui a representatividade do Conselho Municipal de Desportos.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia para constituírem o Conselho Municipal de Desportos de São Sebastião, as pessoas abaixo indicadas:

Poder Público Municipal

Secretaria de Esportes

- Presidente do Conselho - Marco Antonio de Souza

Secretário Municipal de Esportes

- Vice- Presidente do Conselho – Ubiratan Nascimento Mourão

Secretário Adjunto de Esportes

- Membro Titular Adilson Roberto Doretto

- Membro Suplente Helza Helena Hartog

Secretaria da Fazenda

- Membro Titular: Isis Raniely

- Membro Suplente: Renan Anjos

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Membro Titular :Frederico Schwarz Mazzucca

- Membro Suplente: Camila de Souza Laura

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- Membro Titular :Lucas Onofre

- Membro Suplente: Thais Valerio

Secretaria da Educação

- Membro Titular :Walter Adil

- Membro Suplente: Natali Brasil

Secretaria da Saúde

- Membro Titular: Daniel Pintinho

- Membro Suplente: Laudelina Oliveira

Secretaria de Segurança

- Membro Titular: Edgar Celestino

- Membro Suplente : Adriano Nogueira

Representante das Entidades Legalmente Constituídas

Liga Sebastianense de Futebol

- Membro Titular: Flávio Manoel da Silva

- Membro Suplente: Elson Falcão da Silva

ASSS

- Membro Titular: Frank Constâncio

- Membro Suplente: Rosangela Falato

Associação Amigos do Esporte

- Membro Titular: Marcos Francisco de Souza

- Membro Suplente: Clecio da Silva

Associação de Velade São Sebastião

- Membro Titular: Josef dos Santos Atallah

- Membro Suplente: Wallace Araújo Moreira

Liga Sebastianense de Futsal

- Membro Titular: Jessé da Silva Gomes

- Membro Suplente: Marcos Rocha

Clube Amigos da Malha de São Sebastião

- Membro Titular: Paulo Lindberg

- Membro Suplente: Rafael Santana

Associação Futebol de Mesa

- Membro Titular: Flavio Fernandes Moraes

- Membro Suplente: Paulo Antunes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de março de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8145/2021

“Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 2.778, de 11 de dezembro de 2020, sobre o Programa de Bolsa-Música.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.778, de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica instituído o Regulamento do Programa Bolsa-Música de São Sebastião.

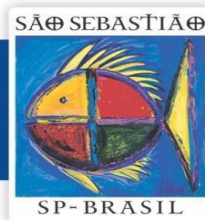
Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

São Sebastião, 17 de março de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA-MÚSICA DE SÃO SEBASTIÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica estabelecido o “Regulamento do Programa Bolsa-Música de São Sebastião” como instrumento de regulamentação da Lei Municipal nº 2.778/2020.

Artigo 2º - A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – FUNDASS fica autorizada a instituir, coordenar e executar, no âmbito do Município de São Sebastião, o “Programa Bolsa-Música” com objetivo de promover auxílio aos músicos da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos e demais projetos que envolvam políticas públicas voltadas à formação artística e cultural por meio da música, possibilitando o aprimoramento técnico e intelectual de seus participantes.

Parágrafo Único - A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – FUNDASS poderá celebrar convênios e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do programa.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Artigo 3º - Serão destinadas bolsas-música aos projetos:

- Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos, até 40 (quarenta) vagas para músicos;
- Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro, até 02 (duas) vagas para formadores musicais;
- Banda Marcial Municipal de São Sebastião – BAMMUSS, até 04 (quatro) vagas para formadores musicais ou coreográficos;
- Fanfarras Municipais de São Sebastião, até 20 (vinte) vagas para formadores musicais ou coreográficos.

Parágrafo Único - A realização anual do Programa Bolsa-Música será efetivada desde que existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, assim como a definição do número de vagas para cada projeto.

CAPÍTULO III

DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA-MÚSICA

Artigo 4º - Fica estabelecido que o benefício do Programa Bolsa-Música, conforme Lei Municipal nº 2.778/2020, será efetuado no quinto dia útil de cada mês.

Artigo 5º - Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música, cada bolsista contemplado, que cumprir integralmente a programação de atividades prevista em cada mês, receberá o benefício no valor mensal de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

§ 1º - Para a efetivação dos benefícios o responsável pelo Projeto Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos deverá expedir à FUNDASS, no último dia útil de cada mês de vigência da Bolsa, o Relatório Individual de cada bolsista, devidamente assinado, acompanhado de Relatório Geral de Atividades Mensais do Projeto e documentos originais que atestem eventuais ausências justificadas dos músicos/bolsistas.

§ 2º - Para a efetivação dos benefícios dos bolsistas formadores musicais e coreográficos dos Projetos BAMMUSS, Coral Municipal e Fanfarras Municipais deverão expedir à FUNDASS, no último dia útil de cada mês de vigência da Bolsa, Planilha de Frequência de Execução do Projeto de Contrapartida, Lista de Presença e Fichas de Inscrições de cada participante, e Relatório Geral de Atividades, devidamente assinados.

Artigo 6º - A contrapartida dos músicos/bolsistas da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos será o aprimoramento técnico e intelectual adquirido em estudos, ensaios, retretas e demais apresentações.

Artigo 7º - A contrapartida dos bolsistas formadores musicais ou coreográficos será o aprimoramento técnico e intelectual adquirido na execução de atividades artísticas e culturais descritas em seus Projetos de Contrapartida.

Artigo 8º - O benefício da Bolsa-Música deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a concretização da atividade cultural.

Artigo 9º - É vedada a concessão de mais de uma Bolsa-Música aos participantes do Programa.

Artigo 10 - Fica estabelecido o Quadro de Bolsistas contemplados pelo Programa Bolsa-Música de São Sebastião, da seguinte forma:

Denominação	Quantidade	Projeto	Atividades Semanais	Requisitos	Valor
Músico/Bolsista	Até 40	Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos	Estudos, ensaios, retretas e apresentações extras, por meio de convocação.	Domínio Técnico Musical comprovado em teste prático em Banca de Seleção	R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Músico Bolsista Formador Musical	Até 4 (Incluindo Bolsistas Formadores Musicais ou Coreográficos)	Banda Marcial Municipal de São Sebastião - BAMMUSS	Estudos, ensaios e apresentações extras, por meio de convocação.	Domínio Técnico Musical comprovado por Diploma de Nível Superior na área específica	R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Músico Bolsista Formador Coreográfico	Até 4 (Incluindo Bolsistas Formadores Musicais ou Coreográficos)	Banda Marcial Municipal de São Sebastião - BAMMUSS	Estudos, ensaios e apresentações extras, por meio de convocação.	Domínio Técnico em Dança comprovado por Diploma de Nível Técnico ou Superior na área específica	R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Bolsista Formador Musical	Até 2	Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro	Estudos, ensaios e apresentações extras, por meio de convocação.	Domínio Técnico Musical comprovado por Diploma de Nível Superior na área específica	R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Músico Bolsista Formador Musical e Músico Bolsista Coreográfico	Até 20 (Entre Bolsistas Formadores Musicais ou Coreográficos)	Fanfarras Municipais de São Sebastião	Estudos, ensaios e apresentações extras, por meio de convocação.	Domínio Técnico Musical comprovado por certificações de experiência artística/cultural	R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS EM RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA-MÚSICA

Artigo 11 - Para qualquer aplicação de projetos do Programa Bolsa-Música a FUNDASS deverá selecionar os participantes por meio de publicação de editais específicos de chamamento público que deverão ser amplamente divulgados, trazendo lisura e transparência aos procedimentos, e organizados por comissões nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - FUNDASS.

Artigo 12 - O músico ou coreógrafo interessado em pleitear o benefício deverá atender aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para o Projeto Banda Municipal e idade mínima de 18 (dezoito) anos para os Projetos BAMMUSS, Coral Municipal e Fanfarras Municipais;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter experiência comprovada em formação musical ou coreográfica básica;
- Ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros compromissos que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;
- Apresentar Atestado negativo de registro de antecedentes judiciário-criminais.

Artigo 13 - Cada candidato à Bolsa-Música será submetido a um processo individual de seleção descrito nos capítulos específicos de cada Projeto, contidos neste Regulamento.

Artigo 14 - O beneficiário da Bolsa-Música cederá definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio à FUNDASS, obrigando-se ainda, mediante assinatura de Termo de Adesão à:

- Frequentar as atividades, grupos de estudo, os ensaios gerais, reuniões e compromissos extras;
- Participar de concertos e apresentações, inclusive fora do Município de São Sebastião, sempre que convocado;
- Não praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente.

Artigo 15 - As inscrições nos credenciamentos implicarão na prévia concordância dos proponentes com os termos dos editais.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA BOLSA-MÚSICA VOLTADO AO PROJETO BANDA MUNICIPAL MAESTRO MANOEL LADISLAU DE MATTOS

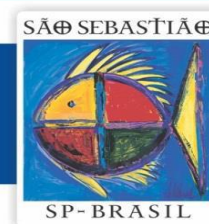
SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Artigo 16 - A Corporação Musical de São Sebastião, criada oficialmente pela Lei Municipal nº 279, de 26 de outubro de 1979, denominada Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos pela Lei Municipal nº 1.319, de 09 de fevereiro de 1999, tem por finalidade:



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

- a) Prestar serviços musicais nas atividades programadas pela Prefeitura de São Sebastião, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS, como cerimônias e solenidades, retretas, e demais solicitações da sociedade civil sebastianense ou de cidades da região, de cunho cívico, cultural ou tradicional religioso sendo a sua participação laica, devidamente documentada quanto à solicitação e autorizada pela FUNDASS, não sendo permitida a sua participação em eventos privados;
- b) Desenvolver ações para criação, instalação, manutenção e desenvolvimento da arte musical em São Sebastião, com foco no estudo e no aprimoramento técnico e intelectual de seus participantes.

Artigo 17 – Os ensaios e estudos do Projeto Banda Municipal deverão ser executados em local, dias e horários designados pela FUNDASS, a serem publicados em Editais.

Artigo 18 - Ficam estipuladas que as tradicionais retretas da Banda Municipal acontecerão semanalmente aos domingos com horário a ser definido pela FUNDASS.

Parágrafo Único - Alterações de dias e horários de apresentações de retretas e concertos somente poderão ocorrer em caso de situações extraordinárias, justificadas e exclusivamente sob anuência do Diretor Presidente da FUNDASS.

Artigo 19 - Fica determinado que a chegada dos bolsistas da Banda Municipal, para os ensaios seja de, no mínimo, 20 minutos de antecedência e, no mínimo, 30 minutos de antecedência para as apresentações e demais convocações.

SEÇÃO II - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DO MAESTRO/REGENTE E DEMAIS BOLSISTAS NA BANDA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I – Sobre o ingresso do Maestro/Regente da Banda Municipal

Artigo 20 - A Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos será coordenada e regida pelo Chefe de Corporações Musicais da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, aqui denominado maestro/regente, profissional, possuidor de Cultura Musical, pública e notória, indicado e nomeado pelo Diretor Presidente da FUNDASS.

Parágrafo Único - Não será permitido o recebimento da Bolsa-Música pelo maestro/regente da Banda Municipal.

SUBSEÇÃO II – Sobre o ingresso dos Músicos/Bolsistas na Banda Municipal

Artigo 21 - As inscrições para os credenciamentos aos chamamentos públicos para a Banda Municipal deverão ser gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio de sistema on-line disponibilizado pela FUNDASS, para envio de documentos previstos em edital.

Artigo 22 - O ingresso dos músicos/bolsistas na Banda Municipal será efetuado com a devida autorização da FUNDASS, uma vez que existam vagas ou vagas remanescentes, necessidade de preenchimento dentro dos naipes e provisão de recursos financeiros, por meio de audição realizada em 02 (duas) etapas:

- Prova individual e às cegas com os candidatos, e avaliada por Bancas compostas por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos e 01 (um) maestro convidados pela FUNDASS;
- Avaliação de Atestados, Certificações e Currículo Artístico/Cultural realizada por Comissões Interna de Seleção nomeada pelo Diretor Presidente da FUNDASS.

Artigo 23 - Para a seleção dos músicos/bolsistas da Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem a maior pontuação das Bancas em seus naipes e comprovação de experiência artística/cultural.

Parágrafo Único - A avaliação da Banca deverá ser conduzida pelo maestro/regente da Banda que não terá voto ou influência sobre o resultado, mas que estabelecerá e apresentará às bancas os critérios a serem avaliados e pontuados.

Artigo 24 – O processo completo de seleção e pontuação deverá ser disposto em edital de chamamento público.

Artigo 25 - Para a assinatura do Termo de Adesão os candidatos habilitados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de autorização de pais ou responsáveis pelos músicos/bolsistas, em caso de menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida, acompanhada de Documento de identificação;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 02 (duas) Fotos 3X4;
- Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do banco indicado pela FUNDASS para depósito do benefício.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA BOLSA-MÚSICA VOLTADO AOS PROJETOS BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – BAMMUSS, CORAL MUNICIPAL MAESTRO MANOEL SINÉSIO PINHEIRO E FANFARRAS E CORPOS COREOGRÁFICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I – DAS FINALIDADES

Artigo 26 - A Banda Marcial Municipal de São Sebastião - BAMMUS, criada pela Lei Municipal nº 1.815, de 06 de outubro de 2006, tem por finalidade:

- Contribuir para a formação cidadã de crianças, jovens e adultos por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista o desenvolvimento da responsabilidade da solidariedade da convivência em grupo, a elevação da autoestima e o acesso à Cultura.
- Cumprir funções culturais e educacionais como ferramentas para o desenvolvimento das capacidades humanas, com o intuito de investigar a música a partir de um método de ensino coletivo com a utilização de variados instrumentos musicais de metais e de percussão.

- Atuar como espaço artístico-pedagógico de aprimoramento do conhecimento e das técnicas a partir de atividades específicas voltadas à teoria musical, leitura de partituras, além de conceitos como ritmo, dinâmica e afinação e/ou composição coreográfica.
- Unir música, dança e marcialidade em uma só corporação para a realização de uma performance satisfatória, no intuito de ser representação do município em solenidades oficiais, bem como participar de competições e apresentações dentro e fora de São Sebastião.
- Desenvolver atividades descentralizadas com a integração da comunidade sebastianense, por meio do diálogo musical, estimulando a formação de plateia e a sensibilidade humana.
- Realizar atividades de estudo e pesquisa sobre a diversidade da cultura, das manifestações e dos repertórios regionais, fortalecendo a identidade regional dos participantes.

Artigo 27 - O Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro, criado pela Lei Municipal nº 622 de 05 de setembro de 1988, tem por finalidade:

- Promover a formação em canto e organização de coros, com atividades artísticas e culturais voltadas à formação humana, social e estética.
- Realizar atividades de estudo e pesquisa sobre a diversidade da cultura, das manifestações e dos repertórios regionais, fortalecendo a identidade regional dos participantes do Coral.
- Desenvolver atividades descentralizadas com a integração da comunidade sebastianense, por meio do diálogo musical, estimulando a formação de plateia e a sensibilidade humana, além de representar o município em solenidades oficiais e participar de mostras e festivais dentro e fora do município.

Artigo 28 - Os Projetos de Fanfarras Municipais de São Sebastião tem por finalidade:

- Criar espaços para a construção de conhecimento, dentro da rede municipal de ensino, para desenvolvimento das potencialidades expressivas, estimulando a sensibilidade e a criatividade, por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista à formação humana, cidadã, social e estética de crianças, jovens e adultos.
- Desenvolver atividades descentralizadas com a integração da comunidade sebastianense, por meio do diálogo musical, estimulando a formação de plateia e a sensibilidade humana, além de representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de competições e apresentações dentro e fora do município.

Artigo 29 – Os Projetos Banda Marcial Municipal de São Sebastião – BAMMUSS e Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro serão executados em locais, dias e horários designados pela FUNDASS, a serem definidos por meio de Editais.

Artigo 30 - Fica estipulado que o Projeto de Fanfarras Municipais deverão realizar atividades semanais atribuídas conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião;

Artigo 31 - Alterações de dias e horários de estudos, ensaios e apresentações da BAMMUS, Coral Municipal e Fanfarras, somente poderão ocorrer em caso de situações extraordinárias, justificadas e exclusivamente sob anuência do Diretor Presidente da FUNDASS.

Artigo 32 - Outros agendamentos para estudos e ensaios extras, apresentações e participações da BAMMUS, Coral Municipal e Fanfarras, em dias e horários diferentes das determinações acima citadas, bem como alteração de calendário e dias de ensaio, deverão ter anuência antecipada da FUNDASS.

Artigo 33 - Ficam estipuladas que as apresentações da BAMMUS, do Coral Municipal e das Fanfarras Municipais deverão atender um calendário trimestral de atividades e apresentações organizado pelo responsável de cada Projeto com exclusiva anuência da FUNDASS.

SEÇÃO II - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DOS BOLSISTAS FORMADORES NA BAMMUSS, NO CORAL MUNICIPAL E NAS FANFARRAS MUNICIPAIS

SUBSEÇÃO I – Sobre o ingresso dos Bolsistas Formadores

Artigo 34 - A BAMMUSS será coordenada, regida e coreografada por até 04 (quatro) Bolsistas Formadores, profissionais e pesquisadores, possuidores de educação musical e/ou coreográfica, básica, pública e notória, credenciados por meio de habilitação de Projetos de Contrapartida.

Artigo 35 - O Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro será coordenado e regido por até 02 (dois) Bolsistas Formadores, profissionais e pesquisadores, possuidores de educação musical, básica, pública e notória, credenciados por meio de habilitação de Projetos de Contrapartida.

Artigo 36 - As Fanfarras Municipais de São Sebastião serão coordenadas, regidas e coreografadas por até 20 (vinte) Bolsistas Formadores, profissionais e pesquisadores, possuidores de educação musical e/ou coreográfica, básica, pública e notória, credenciados por meio de habilitação de Projetos de Contrapartida.

Artigo 37 - Obrigatoriamente os bolsistas formadores musicais para a BAMMUSS deverão ter habilitação em Nível Superior em Música, comprovada por diploma, bem como experiência prática nesta área, respeitando critérios dispostos em edital.

Artigo 38 - Obrigatoriamente os bolsistas formadores coreográficos para a BAMMUSS deverão ter habilitação em Nível Técnico ou Superior em Dança, comprovada por diploma, bem como experiência prática nesta área, respeitando critérios dispostos em edital.

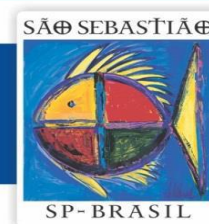
Artigo 39 - Obrigatoriamente os bolsistas formadores musicais para o Coral Municipal Maestro Sinésio Pinheiro deverão ter habilitação em Nível Superior em Música, comprovada por diploma, bem como experiência prática nesta área, respeitando critérios dispostos em edital.

Artigo 40 - Obrigatoriamente os bolsistas formadores musicais para as Fanfarras Municipais deverão ter conhecimento básico de música, comprovado por certificações, bem como experiência prática nesta área, respeitando critérios dispostos em edital.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

Artigo 41 - Obrigatoriamente os bolsistas formadores coreográficos para as Fanfarras Municipais deverão ter conhecimento básico de dança, comprovado por certificações, bem como experiência prática nesta área, respeitando critérios dispostos em edital.

SUBSEÇÃO II – Sobre o processo de Credenciamento de Projetos de Contrapartida de bolsistas formadores para a BAMMUSS, Coral Municipal e Fanfarras Municipais

Artigo 42 - A FUNDASS deverá selecionar os bolsistas formadores para a BAMMUSS, Coral Municipal e Fanfarras Municipais por meio credenciamento artístico, tendo como procedimento a seleção e pontuação e habilitação dos projetos de contrapartida.

Artigo 43 - O ingresso dos bolsistas formadores nos Projetos BAMMUSS, Coral Municipal e Fanfarras Municipais será efetuado com a devida autorização da FUNDASS, uma vez que existam vagas ou vagas remanescentes, necessidade de preenchimento dentro das funções e provisão de recursos.

Artigo 44 - As inscrições para o credenciamento ao chamamento público para bolsistas formadores da BAMMUSS, Coral Municipal, Fanfarras Municipais deverão ser gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio de sistema on-line disponibilizado pela FUNDASS, para envio de documentos previstos em edital.

SUBSEÇÃO III – Sobre os procedimentos de avaliação, pontuação e seleção dos projetos de contrapartida

Artigo 45 - O procedimento de avaliação e seleção será conduzido pela Diretoria Artístico-Cultural, pela Coordenação Cultural-Pedagógica e pelo Setor de Corporações Musicais da FUNDASS.

Artigo 46 - Após a fase de inscrição, os projetos de contrapartida inscritos serão avaliados por uma Comissão Interna de Seleção multidisciplinar, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, e será composta por 05 (cinco) membros de notório saber, que considerará como quesitos mínimos de avaliação a formação artística/cultural do proponente, o cronograma adequado à execução do projeto, o detalhamento claro e coerente da proposta, a relevância social e cultural e a exequibilidade do projeto de contrapartida.

Artigo 47 - Os critérios utilizados pela Comissão para avaliação e habilitação do credenciamento dos Projetos de Contrapartida, serão baseados no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional pontuados, conforme previstos em edital.

§ 1º - Os credenciados deverão ser classificados por área e por ordem decrescente de pontuação.

§ 2º - Não é facultado às Comissões Internas de Seleção, habilitarem projetos que não se enquadrem nos incisos II, III e IV do artigo 3º deste Regulamento.

Artigo 48 - Os resultados das análises realizadas pelas Comissões Internas de Seleção deverão ser registrados em Atas de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento, e amplamente divulgados.

Artigo 49 - Após os períodos de recursos, previstos nos editais de chamamento público, as decisões das Comissões Internas de Seleção da FUNDASS serão finais e irrecorríveis.

Artigo 50 - Às Comissões ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VII SOBRE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DA BOLSA MÚSICA

Artigo 51 - Os proponentes de projetos de contrapartida habilitados somente serão convocados de acordo com a necessidade das demandas territoriais e a necessidade cultural de cada área.

Artigo 52 - Os proponentes habilitados nos credenciamentos serão convocados para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música de São Sebastião e para a entrega da seguinte documentação:

- I. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- II. 1 Foto 3x4;
- III. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do banco indicado pela FUNDASS para depósito do benefício;

§ 1º - O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida e assinatura do Termo de Adesão será estipulado pela FUNDASS.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desabilitação do credenciamento do projeto de contrapartida, consequentemente no cancelamento do benefício da Bolsa-Música e chamamento do suplente, se necessário.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 53 - Compete aos bolsistas:

- I. Planejar e executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal de desenvolvimento do projeto, no prazo solicitado pela FUNDASS.
- II. Realizar as atividades respeitando o projeto apresentado.
- III. Apresentar fichas, fornecidas pela FUNDASS, que venham comprovar o registro das atividades de acordo com cronograma de trabalho.
- IV. Apresentar planilha de frequência de execução do projeto.
- V. Cumprir os cronogramas pré-estabelecidos no Plano de Trabalho.

- VI. Participar quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela FUNDASS nas quais darão mostras dos projetos desenvolvidos.
- VII. Participar de reuniões com a FUNDASS com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e planos de trabalho.
- VIII. Comparecer aos ensaios e apresentações quando convocados.
- IX. Responsabilizar-se pela boa conservação de instrumentos, partituras, uniformes, adereços e espaços.
- X. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto e também em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O benefício mensal voltado aos bolsistas será realizado a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios mencionados nos itens I, III e IV.

Artigo 54 - A Bolsa-Música será concedida pelo período de até 12 (doze) meses dentro do exercício anual vigente e será refeita a seletiva a cada novo exercício.

Parágrafo Único - Não haverá impedimento do artista que esteja contemplado pela Bolsa-Música a concorrer na seletiva do ano subsequente, desde que este tenha cumprido com todos os requisitos do processo em que foi selecionado.

Artigo 55 - Compete à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS:

- I. Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal nº 2.778/2020, a efetivação das devidas bolsas.
- II. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos bolsistas.
- III. Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades previstas e guarda de instrumentos e materiais.
- IV. Fiscalizar a execução dos Termos de Adesão da Bolsa-Música, por intermédio da Diretoria Artística e Cultural.
- V. Divulgar amplamente as atividades dos projetos na mídia local.
- VI. Fornecer à Banda Municipal Maestro Ladislau de Mattos, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros, até 02 (dois) tipos de uniforme aos músicos/bolsistas, sendo um social e outro de verão.
- VII. Fornecer à BAMMUSS e ao Coral Municipal, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros, 01 (um) uniforme de apresentações aos participantes.
- VIII. Garantir a manutenção de instrumentos musicais e demais equipamentos, a partir parecer técnico e disponibilidade de recurso.
- IX. Mediar questões legais que envolvam os projetos ligados ao Programa Bolsa-Música, seus bolsistas e participantes.

Parágrafo Único - A FUNDASS deverá celebrar convênio junto à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião – SEDUC para o fornecimento de uniformes, instrumentos musicais e demais equipamentos, bem como de estruturas para ensaios, estudos e investimentos com viagens das Fanfarras Municipais.

Artigo 56 - Os credenciamentos e as habilitações dos projetos de contrapartida não implicam na aquisição de materiais/equipamentos por parte da FUNDASS.

Artigo 57 - Os projetos de contrapartida habilitados nos credenciamentos serão norteados pela FUNDASS para atendimento a todas as regiões do município, não sendo facultada ao bolsista a escolha do local de execução.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 58 - Os bolsistas são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Regulamento ou que incorram nos seguintes casos:

- I. Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.
- II. Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa ou do Projeto.
- III. Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.
- IV. Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios, concertos e apresentações agendadas.
- V. Praticar atos descritos no artigo 60 deste Regulamento ou, por suspeição, conforme descreve o parágrafo único do artigo supracitado.
- VI. Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, ou pelo respectivo instrumento, ou pelo repertório, diagnosticado e notificado pelo responsável de cada Projeto e devidamente validado pela FUNDASS.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

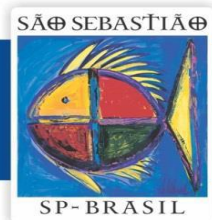
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

§ 1º - O bolsista que incidir em 06 (seis) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de contratar com a FUNDASS pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

§ 2º - Fica assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez que cancelado o benefício com o bolsista, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

Artigo 59 - As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.

Parágrafo Único - A cada 03 (três) faltas justificadas consecutivas, devidamente atestadas, será aplicada 01 (uma) advertência.

Artigo 60 - O bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais, a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.

§ 1º - O bolsista, contemplado no Programa Bolsa-Música, que possua amigo íntimo, cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que praticar algum ato descrito neste artigo, poderá, por suspeição, responder conjuntamente pelos atos tomados por eles.

§ 2º - O cancelamento do benefício que trata o caput deverá ser efetuado respeitando a ampla defesa por parte do bolsista e avaliação das Comissões de Ética, nomeadas pelo Diretor Presidente da FUNDASS, para tratar especificamente dos assuntos em questão.

Artigo 61 - O bolsista assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais de documentos utilizados na inscrição dos credenciamentos, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

Artigo 62 - Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período das atividades será de inteira responsabilidade do bolsista.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63 - As faltas consecutivas justificadas, por motivo de força maior, que ultrapassarem o número de 06 (seis) dias, implicam na suspensão temporária do benefício até que o bolsista retorne às atividades garantindo sua vaga durante o ano vigente do benefício.

Artigo 64 - É facultado à FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das atividades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do benefício.

Artigo 65 - Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas e afins, pertencerão à FUNDASS em caráter permanente.

Artigo 66 - O bolsista autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades e eventos da Fundação Deodato Sant'Anna e da Prefeitura de São Sebastião.

Artigo 67 - Fica convencionado que o bolsista autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela FUNDASS.

Artigo 68 - Todos os registros das atividades deverão respeitar as questões ligadas a Direitos Autorais, de cunho sonoro, visual, audiovisual, coreográfico, literário, entre outras que possam prejudicar as apresentações presenciais ou transmissões virtuais, ficando a FUNDASS e a Prefeitura de São Sebastião isentas de quaisquer questões que envolvam ações legais e procedimentos que onerem os cofres públicos.

Artigo 69 - O benefício da Bolsa-Música não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

Artigo 70 - Caso ocorra falta de interessados nas atividades oferecidas pelos projetos, ou não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, se a FUNDASS achar necessário, as atividades serão automaticamente canceladas, ficando a FUNDASS e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

Artigo 71 - Fica facultado ao Diretor Presidente da FUNDASS expedir, por meio de portarias, Regimentos Internos dos projetos subsidiados pelo Programa Bolsa-Música de São Sebastião.

Artigo 72 - As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.778/2020 correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 73 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 17 de março de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2021SEDUC010
PROCESSO N.º 60.571/2020
CONTRATADA: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS E LAVADORAS E SECADORAS INDUSTRIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
MODALIDADE: PREGÃO 14/2020
VALOR: R\$ 65.850,00(SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA: 26/02/2021
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E JESSÉ ALVES DA SILVA PELA CONTRATADA.

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2021-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 02 (duas) vagas, em razão da vacância destes profissionais na rede pública de saúde, em especialidade cuja gerência é desta entidade desde 2018, tendo em vista inexistência de Concurso Público vigente para reposição efetiva da vaga e a suspensão do Concurso 01/2020-FSPSS em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.

O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.

As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.

Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.

No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.

A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 17 a 29 de março de 2021 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- CÉDULA DE IDENTIDADE

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA

Poderão ser entregues comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.

Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.

O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.

O envelope deve conter as seguintes informações:

Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos

Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____

Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.

O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____

Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da realização da prova e antes desta, os documentos originais para conferência e validação.

O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.

Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.

O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

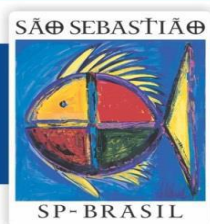
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

PROVA ESCRITA – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital.

A data prevista para realização da Prova é 05 de abril 2021 às 09h com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO V, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.

Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.

Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.

As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul.

Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa

05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS

10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente

Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.

A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.

A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 19.2.8, deste Edital.

A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:

Candidato de maior idade, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;

Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;

Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;

Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;

Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.

Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso contra a avaliação das provas escritas e contra os critérios de desempate.

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.

Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

Os recursos não terão efeito suspensivo.

Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião,

disponível no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br, no site da Fundação de Saúde

Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que, em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

São requisitos básicos exigidos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

Cumprir as determinações deste edital;

Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 17 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Terapeuta Ocupacional	02 (duas)	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no COFFITO.	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.940,00	Cesta Básica R\$ 220,00	30 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Cumprir função educativa e de orientação para a comunidade, visando produzir atitudes que previnam deficiências e/ou doenças mentais. Realizar visitas domiciliares para conhecer rotinas de Vida Diária e Prática e a dinâmica de relacionamento familiar. Capacitar e treinar os profissionais de Saúde, quando necessário, nas ações básicas de prevenção de deficiências e/ou de doenças mentais. Participar de palestras educativas nos grupos existentes na Rede Municipal visando a prevenção de deficiências e/ou de doenças mentais (grupos de gestantes, de idosos, de HAS e DM, de DQ, etc). Realizar entrevista e anamnese junto ao paciente e familiares. Avaliar o paciente na disfunção específica, levando-se em conta sua queixa principal, correlacionando-a à totalidade de suas relações com o mundo. Estabelecer objetivos terapêuticos ocupacionais, destacando e ordenando suas prioridades. Selecionar e aplicar métodos, técnicas e recursos apropriados ao tratamento e adequados à realidade socioeconômica e cultural do paciente. Criar, estimular e desenvolver condições e/ou situações que favoreçam o desencadeamento do processo terapêutico. Acompanhar, orientar e intervir terapeuticamente na manutenção do grau de autonomia alcançado com avaliação e treino do uso de órteses, próteses ou adaptações. Facilitar independência nas Atividades de Vida Diária e Prática. Ter como valor e referência básica para o seu trabalho o respeito à condição humana daquele que está sob seus cuidados. Participar das Reuniões Clínicas e de Rotina da Unidade onde presta seus serviços. Participar de Supervisões, cursos de Especialização, de Reciclagem e Atualização Profissional. Realizar Grupos de Orientação Familiar para facilitar processo terapêutico do paciente. Montar e participar de Grupos Terapêuticos, Grupos Operativos e de Oficinas Terapêuticas. Supervisionar e coordenar atividades realizadas pelos instrutores, artesãos e monitores culturais dentro dos Centros de Referência. Coordenar Unidade de Saúde Especializada quando indicada pela Equipe ou Gestor do Município. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

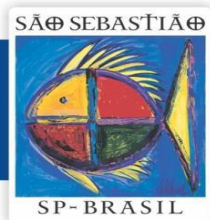
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		Estado:
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção N°:			
Inscrição realizada via:		Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()	
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:		SIM () NÃO ()	
Documentos apresentados:			
Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.		SIM () NÃO ()	
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.		SIM () NÃO ()	
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.		SIM () NÃO ()	
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I – Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.		SIM () NÃO ()	
Assinatura do Candidato _____ / _____ / _____ . Data da Inscrição			
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?		SIM () NÃO ()	
Obs:			
Nome do Candidato:			
Data e Horário da inscrição: _____ / _____ / _____ às _____ : _____ .			
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:			
Assinatura:			

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	Terapeuta Ocupacional
Língua Portuguesa: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Vogais – Semivogais – Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas – Uso do "Porquê" – Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Afixos – Radicais – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Verbos auxiliares – Verbos defectivos – Classe de Palavras – Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse – Figuras de pensamento: Antítese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase.	
Sistema Único de Saúde – SUS: SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Pacto pela Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde.	
Conhecimentos Específicos: Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo crânioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumatologia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.	

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:
a) Carteira de Identidade – RG
b) Comprovante de Escolaridade
c) Carteira de Identidade Profissional

Original:
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:
e) CPF
f) PIS/PASEP
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
i) Certidão de casamento/nascimento
j) Cartão de vacina do candidato
k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
n) Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
p) Currículo atualizado
q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 17 a 29 de março de 2021
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	30 de março de 2021
Realização da Prova Escrita:	05 de abril de 2021 às 9 horas
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	06 de abril de 2021
Período para Recursos:	07 de abril de 2021
Publicação dos Resultados dos Recursos:	09 de abril de 2021
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	09 de abril de 2021
Convocação:	09 de abril de 2021
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	13 de abril de 2021
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	14 de abril de 2021
Integração e Início do Exercício:	15 de abril de 2021

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2021-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de FONOAUDIÓLOGO, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão da vacância destes profissionais na rede pública de saúde, em especialidade cuja gerência é desta entidade desde 2018, tendo em vista inexistência de Concurso Público vigente para reposição efetiva da vaga e a suspensão do Concurso 01/2020-FSPSS em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.

O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.

As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.

Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.

No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.

A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

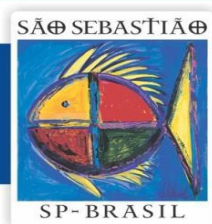
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 17 a 29 de março de 2021 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- CÉDULA DE IDENTIDADE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA

Poderão ser entregues comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.

Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.

O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.

O envelope deve conter as seguintes informações:

Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos

Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____

Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.

O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____

Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da realização da prova e antes desta, os documentos originais para conferência e validação.

O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.

Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.

O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.

O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

PROVA ESCRITA – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital.

A data prevista para realização da Prova é 05 de abril de 2021 às 14H com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO V, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.

Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.

Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.

As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul.

Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa

05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS

10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente

Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.

A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.

A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 19.2.8, deste Edital.

A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:

Candidato de maior idade, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;

Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;

Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;

Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;

Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.

Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso contra a avaliação das provas escritas e contra os critérios de desempate.

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.

Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

Os recursos não terão efeito suspensivo.

Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br, no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que, em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

São requisitos básicos exigidos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Ter certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

Cumprir as determinações deste edital;

Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

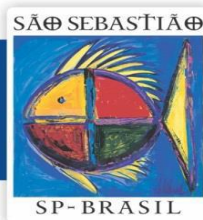
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA
ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO
ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 17 de março de 2021.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE E DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	01 (uma)	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.940,00	Cesta Básica R\$ 220,00	30 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes. Atribuições típicas: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário, nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:	Presencial ()	Via e-mail: ()	Correspondência ()
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:	SIM () NÃO ()		
Documentos apresentados:	Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM () NÃO ()		
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM () NÃO ()		
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM () NÃO ()		
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I – Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.	SIM () NÃO ()		
Assinatura do Candidato	_____/_____/_____. Data da Inscrição		
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo	SIM () NÃO ()		

determinado?	
Obs:	
Nome do Candidato:	
Data e Horário da inscrição:	____/____/____ às ____:____.
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:	
Assinatura:	

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	Fonoaudiólogo
Língua Portuguesa: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Vogais – Semivogais – Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas – Uso do "Porquê" – Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Afixos – Radicais – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Verbos auxiliares – Verbos defectivos – Classe de Palavras – Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse – Figuras de pensamento: Antítese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase. Sistema Único de Saúde – SUS: SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Pacto pela Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde. Conhecimentos Específicos: Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonoologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfonias, afonia e dislalia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo	

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- n) Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

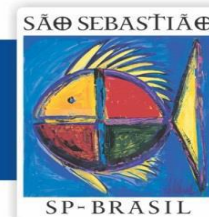
ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 17 a 29 de março de 2021
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	30 de março de 2021
Realização da Prova Escrita:	05 de abril de 2021 às 14 horas
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	06 de abril de 2021



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 941 – 17 de Março de 2021

Período para Recursos:	07 de abril de 2021
Publicação dos Resultados dos Recursos:	09 de abril de 2021
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	09 de abril de 2021
Convocação:	09 de abril de 2021
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	13 de abril de 2021
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	14 de abril de 2021
Integração e Início do Exercício:	15 de abril de 2021

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br